



GOVERNANDO PARA TODOS  
GOVERNO MUNICIPAL

ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

238  
e

## RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 2909.01/2015 TP  
TOMADA DE PREÇOS nº 0910.01/2015

Assunto: Recurso Administrativo  
Impetrante: WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP

### DAS INFORMAÇÕES:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itaitinga, vem encaminhar o resultado do julgamento do recurso, impetrado pela empresa WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, inscrito no CPNJ sob o nº. 18.313.140/0001-85, localizado a RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº. 521, ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, Ceará, CEP: 63.900-000, com base no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### DOS FATOS:

Preliminarmente aduzimos que insurge o presente recurso pela via administrativa pelo fato do impetrante ter tido sua PROPOSTA DE PREÇOS, **Desclassificada**, pelo motivo que transcrevemos abaixo conforme ato de julgamento ocorrido em 29.10.2015 pela Comissão Julgadora:

*“1. A empresa apresentou sua planilha orçamentária com os valores unitários e totais por Rua acima dos valores demonstrados no orçamento elaborado pela administração, conforme o anexo V do edital (Ex. valor total proposta para a Rua Ambrósio Lopes de Oliveira em R\$ 22.562,34 sendo que o valor unitário para essa rua orçado pela administração é de R\$ 18.424,98). Dessa forma compreendendo o todo a ser executado, sem esquecer das parcelas por ruas, temos por **DECLASSIFICAR** a proposta de preços apresentada”.*

Das razões apresentadas pela recorrente:

*“o que ocorreu de fato foi que a comissão julgadora não atentou que a empresa supra citada já havia emprega o BDI, enquanto a planilha da administração aplicou o BDI apenas no somatório final. Desta forma, aplicadas as devidas correções o valor para a Rua Ambrosio Lopes de Oliveira é R\$ 22.562,34 pela empresa e de R\$ 22.846,97 pela administração”.*

Analisadas as razões recursais manifestadas pela empresa citada, este Presidente **RESOLVE**, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento ao recurso ora em

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel  
- Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



GOVERNANDO PARA TODOS  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos textos apresentados, de modo que realmente se deve considerar os argumentos da impetrante.

Haja visto que foi verificado que na elaboração da planilha orçamentária pela administração o valor que integra a composição dos custos, o BDI, não foi incorporado no valor por rua, mas somente computado ao somatório total do orçamento. Conforme os argumentos apresentados pela recorrente.

**DECISÃO:**

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar o que pleiteia a empresa **WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP**, dando justo e legal provimento ao recurso.

Determina-se por oportuno ainda considerar a recorrente com sua proposta de preços **CLASSIFICADA**, para continuar no pleito processual.

Comunique-se a empresa interessada.

Itaitinga – Ce, 04 de Novembro de 2015.

  
**JOSE CLODOMAR DE LIMA**  
Presidente da Comissão de Licitação (CPL)  
Município de Itaitinga  
Estado do Ceará